



Conselho Regional
de Psicologia

Santa Catarina - 12ª Região

REGULAMENTO DO X CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA DE SANTA CATARINA - X COREP/SC

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - São objetivos do X Congresso Regional da Psicologia de Santa Catarina – X COREP/SC, etapa regional do X Congresso Nacional da Psicologia – X CNP:

- a) Promover a organização e a mobilização das(os) psicólogas(os) do Estado de Santa Catarina, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- b) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia, na gestão 2019 a 2022;
- c) Definir políticas regionais referentes ao tema e respectivos eixos, decididos para o X CNP a serem implementadas e/ou reguladas pelo CRP-12;
- d) Propor políticas nacionais referentes ao tema e eixos decididos para o X CNP a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia;
- e) Eleger Delegadas(os) ao X CNP.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º - O X COREP/SC seguirá o tema e eixos elencados a seguir, aprovados para o X CNP:

Tema: O (im)pertinente compromisso social da Psicologia na resistência ao Estado de exceção e nas redes de relações políticas, econômicas, sociais e culturais.

Eixos:

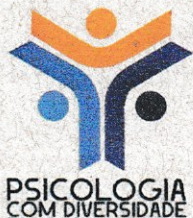
Eixo 01: Organização democrática e representativa do Sistema Conselhos.

Eixo 02: O diálogo da Psicologia com a sociedade brasileira e suas relações com a democracia e direitos humanos.

Eixo 03: Do Exercício Profissional.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A organização do X COREP/SC será de responsabilidade da Comissão Organizadora Regional de Santa Catarina – COMORG/SC, indicada pelo IX Plenário do Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina – CRP-12, com estrita observância ao Regulamento do X CNP, a qual terá as seguintes competências.



SEDE – Rua Professor Bayer Filho, 110, Coqueiros,
Florianópolis, CEP 88080-300 – (48) 3244-4826 –
crp12@crpsc.org.br|

SUBSEDE SUL – Rua Henrique Lage, 267, Sala 02, Ed.
João Benedet, Centro, Criciúma, CEP 88801-010 – (48)
2102-7091 – sul@crpsc.org.br|

SUBSEDE NORTE – Rua Blumenau, 64, Sala 1306, Ed.
Adville Business, America, Joinville, CEP 89204-248 –
(47) 3202-7421 – norte@crpsc.org.br|

SUBSEDE OESTE – Av. Porto Alegre, 427-D, Sala 802,
Ed. Lázio, Centro, Chapecó, CEP 89802-130 – (49)
3304-0388 – oeste@crpsc.org.br|

- a) Orientar e acompanhar a preparação e realização do **X COREP/SC** em todas as suas fases, bem como resolver questões não previstas neste Regulamento.
- b) Fazer a inscrição das(os) psicólogas(os) e estudantes nos Pré-Congressos.
- c) Efetuar a inscrição dos delegadas(os), convidados e estudantes no **X COREP/SC**..
- d) Proceder a leitura do Regimento Interno do **X COREP/SC** submetendo-o à apreciação da assembleia de delegadas(os).
- e) Passar lista de presença identificada em cada sessão de trabalho para comprovação de quórum.

§1º - Para a organização e realização das atividades do **X COREP/SC**, a COMORG/SC poderá, se necessário, constituir subcomissões e designar funcionárias(os) do CRP-12, em caráter temporário.

§2º - A COMORG/SC interrompe suas atividades no ato da instalação da Mesa Diretora, no **X COREP/SC**, retomando suas ações apenas para o envio à Comissão Nacional do **X CNP**, até o dia 12 de abril de 2019, das propostas, atas e demais documentos produzidos nos pré-congressos e no **X COREP/SC**, após o que será destituída.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - A realização do **X COREP/SC** seguirá as seguintes fases, conforme calendário regional, respeitando o disposto no calendário do **X CNP** aprovado pela APAF:

1ª Fase – EVENTOS PREPARATÓRIOS, PRÉ-CONGRESSOS E ELEIÇÃO DE DELEGADAS (OS) PARA O X COREP/SC.

- a) Realização dos eventos preparatórios, de 06 agosto de 2018 a 10 de março de 2019, mobilizando amplamente as(os) psicólogas(os) por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates *online* e outros, com o objetivo de favorecer a organização das (os) psicóloga(os), para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos. Nos eventos preparatórios não se elegerão delegadas (os).
- b) Realização de Pré-Congressos, entre 02 de outubro de 2018 a 10 de março de 2019, nas áreas geográficas definidas no artigo 6º deste regulamento, garantindo ampla participação das (os) psicólogas(os), para:
 - Elaboração e apreciação das propostas regionais e nacionais sobre o temário constante no Capítulo III, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das(os) psicólogas(os) presentes no Pré-Congresso respectivo, admitindo-se somente como propostas regionais e nacionais as discutidas e votadas nesses Pré-Congressos;
 - Eleição de delegadas(os) para o **X COREP/SC**;



Conselho Regional de Psicologia

Santa Catarina - 12ª Região

- Deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para o **X COREP/SC**.

2ª Fase – SISTEMATIZAÇÃO

O CRP-12 produzirá a sistematização das propostas para o **X COREP/SC**.

3ª Fase – REALIZAÇÃO DO **X COREP/SC**, ELEIÇÃO DE DELEGADAS(OS) PARA ETAPA NACIONAL DO CNP E INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA O PLENÁRIO DO CRP-12.

- a) A Realização do **X COREP/SC** ocorrerá em Florianópolis, nos dias 06 e 07 de abril de 2019, para:
- Aprovação das propostas regionais e nacionais.
 - Eleição de delegadas(os) e suplentes para a etapa nacional do **X CNP**.
 - Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional.
 - Inscrição de chapas para as eleições ao **X Plenário** do Conselho Regional de Santa Catarina – CRP-12.
- b) Produção de dois cadernos: um com propostas regionais que deve permanecer no CRP-12 e outro com propostas nacionais a ser enviado à COMORG nacional.
- O CRP-12 Encaminhará as propostas nacionais aprovadas no **X COREP/SC** para a COMORG nacional, via sistema informatizado até 12 de abril de 2019.
- c) O encaminhamento, à COMORG Nacional, da ata, lista de presença, regulamento e regimento interno do **X COREP/SC** e relação de delegadas(os) titulares e suplentes para a etapa nacional, será efetuado até 12 de abril de 2019.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

Art. 5º - O objetivo principal dos Pré-Congressos e do Congresso Regional de Psicologia de Santa Catarina – **X COREP/SC**, é a produção e eleição das propostas a serem sistematizadas até a etapa nacional do CNP. Para tanto, fica definido:

- a) Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.
- b) Cada Pré-Congresso e o **X COREP/SC** deverão aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas de âmbito nacional. No âmbito regional, o número de propostas será livre, bastando obedecer aos critérios deste regulamento, especialmente o art. 4º, letras “b”.
- c) Visando à ampliação dos mecanismos de participação, será possível receber propostas da categoria de forma *online*, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem



SEDE – Rua Professor Bayer Filho, 110, Coqueiros,
Florianópolis, CEP 88080-300 – (48) 3244-4826 –
crp12@crpsc.org.br|

SUBSEDE SUL – Rua Henrique Lage, 267, Sala 02, Ed.
João Benedit, Centro, Criciúma, CEP 88801-010 – (48)
2102-7091 – sul@crpsc.org.br|

SUBSEDE NORTE – Rua Blumenau, 64, Sala 1306, Ed.
Adville Business, America, Joinville, CEP 89204-248 –
(47) 3202-7421 – norte@crpsc.org.br|

SUBSEDE OESTE – Av. Porto Alegre, 427-D, Sala 802,
Ed. Lázio, Centro, Chapecó, CEP 89802-130 – (49)
3304-0388 – oeste@crpsc.org.br|

deliberadas nos Pré-Congressos. As referidas propostas serão recebidas entre 06 de agosto de 2018 a 30 de novembro de 2018 e devem ser preenchidas de acordo com formulário que será disponibilizado no site do CRP-12.

CAPÍTULO VI DOS PRÉ-CONGRESSOS

Art. 6º - Os Pré-Congressos serão realizados nas seguintes áreas geográficas, respectivas cidades polo e datas:

DATA	ÁREA GEOGRÁFICA	CIDADE	HORÁRIO
06/10	MEIO OESTE	Caçador	08h-18h
27/10	SUL	Tubarão	08h-18h
10/11	CAPITAL	Florianópolis	08h-18h
10/11	GRANDE FLORIANÓPOLIS	São José	08h-18h
17/11	MÉDIO VALE	Blumenau	08h-18h
01/12	OESTE	Chapecó	08h-18h
26/01	VALE DO ITAJAÍ	Rio do Sul	08h-18h
02/02	PLANALTO SERRANO	Lages	08h-18h
09/02	NORTE	Joinville	08h-18h
23/02	EXTREMO OESTE	São Miguel do Oeste	08h-18h
09/03	FOZ DO RIO ITAJAÍ E LITORAL NORTE	Balneário Camboriú	08h-18h
09/03	SUL	Criciúma	08h-18h

- As áreas geográficas foram estabelecidas respeitando-se as especificidades do estado de Santa Catarina, com vistas à maior mobilização da base de psicólogas(os).
- Para a realização dos Pré-Congressos deverá ser estabelecido o Regimento Interno, respeitando este Regulamento;
- Cada Pré-Congresso deverá ter as seguintes instâncias:
 - Mesa Diretora (presidente, vice-presidente e duas(dois) secretárias(os);
 - Grupos de trabalhos;
 - Plenária.
- À Plenária caberá:





Conselho Regional de Psicologia

Santa Catarina - 12ª Região

- 1) Apreciar as propostas de âmbito regional e nacional sobre os eixos previstos para o X CNP.
- 2) Eleger as(os) delegadas(s) ao X COREP da 12ª Região, seguindo os critérios dos artigos 7º e 8º deste instrumento.

Art. 7º - Cada Pré-Congresso elegerá delegadas(os) para o **X COREP/SC**.

§ 1º Para ser eleita(o) delegada(o) ao Congresso Regional, a(o) candidata(o) deverá ter participado do Pré-Congresso que a(o) elegeu.

§ 2º Poderão ser delegadas(os) no Congresso Regional apenas os psicólogos(os) inscritos no CRP - 12, com inscrição principal ou secundária, e adimplentes.

§ 3º - Serão considerados psicólogas(os) adimplentes aqueles que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do X COREP/SC, mesmo que na forma de parcelamento, até o dia anterior a realização do respectivo pré-congresso.

Art. 8º - As(os) delegadas(os) serão eleitas(os) na proporção de um para cada duas(dois) psicólogas(os) presentes no momento da eleição nos Pré-Congressos para o **X COREP/SC**.

§ 1º - Cada psicóloga(o) poderá participar de Pré-Congressos de sua escolha, com direito a voz e voto, podendo, contudo, ser eleita(o) delegada(o) em apenas um deles.

§ 2º - Haverá nos pré-congressos listas de inscritas(os), identificando por meio de crachás de cores diferentes aquelas(es) que têm direito a voz e voto, e aquelas(es) que têm direito à candidatura, compondo o quórum de votação, desde que estejam adimplentes.

§ 3º - O quórum para votação é composto somente por quem estiver habilitado a votar, ou seja, possuir inscrição principal ou secundária e adimplente. A inscrição deve ser feita até o limite de 50% do tempo total de realização do evento. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

§ 4º - Os Pré-Congressos elegerão número de suplentes equivalente a 30% (trinta por cento) do número de delegadas(os) eleitas(os).

§ 5º - Nos pré-congressos, deve ser garantida a reserva mínima de 20% de vagas para delegadas (os): psicólogas (os) negras (os), indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no evento. Caso não sejam preenchidos os 20%, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

§ 6º - A homologação das delegadas (os) eleitas (os) pelos pré-congressos será realizada após conferência pela COMORG Regional, do cumprimento das regras previstas neste instrumento e, também, no regulamento do CNP.

CAPÍTULO VII

DO CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SANTA CATARINA – X COREP/SC

Art. 9º – O **X COREP/SC** será composto por participantes obedecendo as seguintes condições:



SEDE – Rua Professor Bayer Filho, 110, Coqueiros,
Florianópolis, CEP 88080-300 – (48) 3244-4826 –
crp12@crpsc.org.br|

SUBSEDE SUL – Rua Henrique Lage, 267, Sala 02, Ed.
João Benedit, Centro, Criciúma, CEP 88801-010 – (48)
2102-7091 – sul@crpsc.org.br|

SUBSEDE NORTE – Rua Blumenau, 64, Sala 1306, Ed.
Adville Business, America, Joinville, CEP 89204-248 –
(47) 3202-7421 – norte@crpsc.org.br|

SUBSEDE OESTE – Av. Porto Alegre, 427-D, Sala 802,
Ed. Lázio, Centro, Chapecó, CEP 89802-130 – (49)
3304-0388 – oeste@crpsc.org.br|

- a) DELEGADAS(OS), em proporção definida conforme artigo 8º, deste regulamento, devidamente eleitos nos Pré-Congressos, com direito a voz e voto. As (os) delegadas(os), para participarem, deverão estar adimplentes, ou seja, em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do X COREP/SC, mesmo que na forma de parcelamento, até o dia anterior a realização deste evento.
- b) ESTUDANTES de psicologia, sendo 2 (dois) por região onde haja sido realizado o Pré-Congresso e que tenham sido eleitos pelo coletivo de estudantes presentes, com direito a voz apenas nos grupos e nas plenárias, sem direito a voto.
- c) CONVIDADAS(OS) (psicólogas(os) e/ou observadores representantes de entidades da sociedade civil), de acordo com a indicação da Comissão Organizadora com direito a voz nos grupos e na plenária, com prévia inscrição junto à COMORG/SC, sem direito a voto nas plenárias.

Art. 10 – As propostas, para serem consideradas aprovadas no **X COREP/SC**, obedecerão ao critério de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos dos delegadas(os) presentes no ato da votação.

Art. 11 - As discussões do Plenário e dos Grupos de Discussão durante o **X COREP/SC** deverão estar fundamentadas no que foi consolidado nos Pré-Congressos.

Art. 12 - O **X COREP/SC** será instalado após verificação, pela Comissão Organizadora, do quórum mínimo de metade mais uma das(os) delegadas(os) eleitas(os) nos Pré-Congressos.

Art. 13 - O **X COREP/SC**, só poderá deliberar com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um das(os) delegadas(os) inscritos.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS(OS) DELEGADAS(OS) PARA O X CNP

Art. 14 – Pelo critério de base fixa, segundo art. 21, §1º, do X CNP, o CRP-12 poderá eleger 15 (quinze) delegadas(os).

§ 1º - Além do disposto no caput, para cada 10 participantes presentes na hora da votação de delegadas (os) no COREP, será garantida a participação de mais uma (um) delegada (o), que deverá se somar à base fixa.

§ 2º - O número máximo de delegadas(os) não poderá ultrapassar 40 (quarenta).

§ 3º - O **X COREP/SC** elegerá um número de suplentes equivalente a 30% (trinta por cento) do número de delegadas(os) eleitas(os).

Art. 15 - A candidatura das(os) delegadas(os) deverá ser apresentada individualmente ou por chapa. Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelos delegadas(os) que obtiverem o maior número de votos. Quando por chapa, será composta por delegadas(os) indicados pelas diferentes chapas, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas. Essa definição, candidatura individual ou por chapas, deverá ser deliberada no início do **X COREP/SC**, quando da apreciação do Regimento Interno.



Conselho Regional
de Psicologia

Santa Catarina - 12ª Região

Parágrafo Único - Para verificação do quórum mínimo, deve-se considerar o número de votantes no momento da escolha dos delegadas(os) para o Congresso Nacional.

Art. 16 – Para a escolha de delegadas (os) ao X CNP, deverá ser garantida a reserva mínima de 20% de vagas para delegadas (os): psicólogas (os) negras (os), indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no evento. Caso não sejam preenchidos os 20%, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 17 - Todos as(os) delegadas(os) deverão ser oficialmente inscritas(os) e cadastradas(os) na Secretaria Executiva do **X COREP/SC**, quando receberão crachá específico e cartão de votação.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18 – Este Regulamento se refere à etapa regional, devendo ser utilizado de acordo com a natureza de cada evento, quais sejam, Pré-Congressos e **X COREP/SC**, em conformidade com as determinações do regulamento do **X CNP**.

Art. 19 – Caberá à COMORG Regional convocar relatores para a sistematização do caderno de deliberações de âmbito regional.

Art. 20 – Caberá à COMORG Nacional convocar relatores regionais para a sistematização das propostas de âmbito nacional.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora – COMORG/SC, com base no Regulamento do X CNP.

Florianópolis, 02 de outubro 2018.


FABRÍCIO ANTÔNIO RAUPP
Conselheiro-Presidente do CRP-12



SEDE – Rua Professor Bayer Filho, 110, Coqueiros,
Florianópolis, CEP 88080-300 – (48) 3244-4826 –
crp12@crpsc.org.br|

SUBSEDE SUL – Rua Henrique Lage, 267, Sala 02, Ed.
João Benedet, Centro, Criciúma, CEP 88801-010 – (48)
2102-7091 – sul@crpsc.org.br|

SUBSEDE NORTE – Rua Blumenau, 64, Sala 1306, Ed.
Adville Business, America, Joinville, CEP 89204-248 –
(47) 3202-7421 – norte@crpsc.org.br|

SUBSEDE OESTE – Av. Porto Alegre, 427-D, Sala 802,
Ed. Lázio, Centro, Chapecó, CEP 89802-130 – (49)
3304-0388 – oeste@crpsc.org.br|